

O Passivo Financeiro compreende as Obrigações com fornecedores inscritos em restos a pagar Processados e não processados, e os depósitos consignados, cauções no valor de R\$ 51.784,77.

O superávit financeiro do exercício se deu em R\$ 881.038,88, para abertura de créditos adicionais no exercício seguinte.

#### 4.3.7 – Patrimônio Líquido

O resultado acumulado no exercício foi de R\$ 10.737,800,12 sendo resultado do exercício no valor de R\$ 320.483,88. Resultados de exercícios anteriores no valor de R\$ 10.417.316,24.

#### NOTA 4.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – Anexo 15

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no Setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

As Variações Patrimoniais aumentativas se deram em R\$ 29.149.558,78 e as Variações Patrimoniais Diminutivas em R\$28.829.074,90.

O resultado patrimonial apurado no exercício foi um superavit de R\$ 320.483,88.

#### NOTA 4.5 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – Anexo 18

A Demonstração de Fluxos de caixa (DFC) foi elaborada pelo Método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício, em observância as normas aplicáveis.

A apuração do fluxo de caixa do período apresentou uma geração Líquida de Caixa e Equivalentes superavitária de R\$ 85.851,36 que corresponde à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes.

#### NOTA 5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de Janeiro a Dezembro, exercício financeiro de 2020, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis e como não houve tanta relevância nas DCASP, podemos destacar que foi possível constatar nos autos que os valores relevantes que fazem parte dos anexos contábeis 10 a 18 encontram-se fundamentados nos demais demonstrativos que instruem as contas de gestão.

Rio Brilhante/MS, 04 de março de 2021.

**Abigail Maria de Oliveira**

Contadora – CRC/MS 8910-0

#### COMUNICADO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2022 - PREVBRLHANTE

Considerando que os laudos médicos das perícias médicas de revisão dos benefícios de aposentadoria por invalidez realizadas no dia 12/02/2022, pelo médico perito Dr. João Luis Rosenbaum – CRM-MS nº 2989 / RQE nº 5094, foram concluídos e entregues.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE , no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações posteriores, e Decreto nº 7.296/2001, torna público o RESULTADO das Perícias conforme planilha abaixo:

| SEGURADO(A)                 | RESULTADO                              |
|-----------------------------|--|
| Rosangela de Oliveira       | Ratificada aposentadoria por invalidez |
| Milton Arcanjo              | Ratificada aposentadoria por invalidez |
| Anamaria Campos Freitag     | Ratificada aposentadoria por invalidez |
| India Mara Zortea           | Ratificada aposentadoria por invalidez |
| Maria Francisca Salina      | Ratificada aposentadoria por invalidez |
| Rosana Ajala de Freitas     | Ratificada aposentadoria por invalidez |
| Maria Rosaria Marengo Dias  | Ratificada aposentadoria por invalidez |
| Leire Espindola Riquielme   | Ratificada aposentadoria por invalidez |
| Luciene Tiburcio dos Santos | Ratificada aposentadoria por invalidez |
| Solange Maria de Souza      | Ratificada aposentadoria por invalidez |
| Nelci Terezinha Schwendler  | Ratificada aposentadoria por invalidez |

Rio Brilhante MS, 13 de abril de 2022.

**EVONE BEZERRA ALVES**

**Diretora Presidente**

Decreto nº 30.063/ de 15/09/2021